EDITAL Nº 111, DE 14/08/2026
ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO.

DANIEL CARLOS MICHAELSEN, Prefeito Municipal de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA AS CONTRATAÇÕES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGÊNCIAL**, para desempenho das atribuições dos cargos**,** mediante autorização legislativa própria, nos seguintes termos:

Nome do Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Padrão Vencimento	Valor atual correspondente
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01	40h	EF 04	R$ 2.450,66
MECÂNICO	01	40	EF 08	R$ 4.726,27
MONITOR EDUCACIONAL (ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS)	03	20h	EF 01	R$ 1.750,47
OPERADOR DE MÁQUINAS	02	40h	EF 19	R$ 3.609,82
PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ	01	20h	Classe A, Nível cfe. Plano de Carreira do Magistério	

Art. 1º A seleção destina-se à contratação em caráter emergencial e por tempo determinado, para o exercício das funções de acordo com as atribuições dos cargos acima referidos, regendo-se pelo Decreto Municipal nº 027/2023.

§ 1º As contratações serão vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

§ 2º Os contratados serão submetidos ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais.

Art. 2º As inscrições estarão abertas no período de **17 a 21 de agosto de 2026**, nos seguintes horários:
das 08h30min às 11h30min das 13h30min às 16h30min

§ 1º As inscrições ocorrerão presencialmente no Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 330, 2º andar, Centro, Nova Petrópolis/RS;

§ 2º Não serão aceitas inscrições fora do prazo;

§ 3º Para inscrever-se, o candidato deverá comparecer ao local indicado, preencher a ficha de inscrição e entregá-la juntamente com os documentos exigidos em envelope lacrado, identificado com nome e cargo pretendido;

§ 4º Será admitida inscrição por procurador, mediante apresentação de procuração;

§ 5º É de responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição, organização do envelope e cópia dos documentos;

§ 6º Não haverá conferência dos documentos no ato da inscrição, os quais serão objeto de análise pela comissão em sessão própria.

§ 7º A responsabilidade pelo conteúdo dos documentos é exclusiva do candidato;

§ 8º Não serão aceitos documentos e informações complementares após a entrega do envelope.

www.pciconcursos.com.br

Art. 3º Os critérios da seleção são os estabelecidos no Decreto Municipal nº 027/2023, devendo o candidato atender às condições previstas na Lei Municipal nº 5.181/2022.

Parágrafo único. Requisitos:

I - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

* idade mínima de 18 anos;
* ensino médio na modalidade Normal (Magistério), ou Licenciatura Plena concluída, ou Licenciatura em Pedagogia, (em curso, para a qual será exigida comprovação de matrícula e atestado de efetividade);

II - MECÂNICO:

* idade mínima de 18 anos;
* ensino fundamental incompleto, no mínimo a 4ª série;
* curso básico de mecânico de automóveis e máquinas pesadas, com carga horária mínima de 40h;

III - MONITOR EDUCACIONAL - ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS:

* idade mínima de 18 anos;
* habilitação específica em nível médio completo, na modalidade **normal/magistério** ou habilitação específica obtida em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída ou cursando.

IV - OPERADOR DE MÁQUINAS:

* idade mínima de 18 anos;
* ensino fundamental incompleto, no mínimo 4ª série;
* CNH categoria D; curso básico de operador de máquinas pesadas conforme NR 11 e NR 12, com no mínimo 48h (a soma dos cursos).

V - PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ:

* idade mínima de 18 anos;
* habilitação específica de curso superior em licenciatura plena para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislação vigente.

Art. 4º A inscrição implica na aceitação das normas estabelecidas deste edital.
parágrafo único - O candidato **NÃO** poderá escolher local ou turno de trabalho, que se dará conforme necessidade do Município, podendo ser alterado a qualquer tempo, de acordo com o interesse público.

Art. 5º A inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital em envelope lacrado e identificado, preencher, assinar e protocolar com a ficha de inscrição.

Parágrafo único. Admitida a inscrição efetivada diretamente pelo candidato ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

Art. 6º Documentos obrigatórios:

www.pciconcursos.com.br

ficha de inscrição; documento de identidade ou certidão de nascimento/casamento, comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado e ter a idade prevista para o cargo emergencial pretendido; inscrição no PIS;

c) CPF;

d) carteira de trabalho - CTPS - (página de identificação e contrato de trabalho);

e) a qualificação da instrução escolar de acordo com as exigências legais para o cargo efetivo correspondente;

f) documentos específicos, como carteira de habilitação, inscrição no conselho de classe ou outro documento probatório necessário, conforme exigência legal de acordo com a profissão exigida para a ocupação do cargo, quando pertinente;

Art. 7º A seleção será realizada com base na pontuação dos seguintes critérios:
tempo de experiência no exercício da atividade; escolaridade e títulos; cursos extracurriculares; prova prática (quando aplicável) atestado firmado por pessoa física ou pessoa jurídica, pública ou privada, que contratou e que teve a prestação dos serviços do candidato, com a seguinte graduação por pontos:
*1 ponto por ano, limitado a 10 pontos, não sendo admitida fração menor a um ano por atestado;
CTPS ou contrato de prestação de serviços, com a seguinte graduação por pontos:
*1 ponto por ano, limitado a 10 pontos, não sendo admitida fração menor a um ano por atestado.

§ 1º somente será aceito declaração ou atestado, como comprovante de serviço dos cargos relacionados a saúde, não será aceito o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

Parágrafo único. A pontuação das alíneas a e b não são cumuláveis quando se referem ao mesmo vínculo:

§ 2º O grau de escolaridade será comprovado da seguinte forma:

a) certificado de conclusão para conclusão de ensino fundamental e médio;

b) diploma para comprovação da conclusão do curso superior;

c) certificado de especialização acompanhado do histórico escolar para pós-graduação e MBA; e o do curso superior mediante carteira profissional expedida pelo órgão de classe.

d) diploma acompanhado do histórico escolar para mestrado e doutorado.

Parágrafo único. A comprovação de escolaridade de ensino fundamental poderá ser comprovada pelo certificado de conclusão do ensino médio; o do ensino médio pelo diploma de curso superior, mestrado e doutorado e pelo certificado de especialização, pós graduação e MBA; e o do curso superior mediante carteira profissional expedida pelo órgão de classe.

§ 3º A participação em cursos extracurriculares deverá ser relacionada com as atribuições do cargo, e expedida há menos de cinco anos da data da publicação do edital.
os comprovantes dos cursos extracurriculares deverão conter a carga horária, a Instituição expedidora e conteúdo programático; os cursos extracurriculares terão a seguinte pontuação máxima em 7 pontos:
- títulos de 30 horas a 60 horas: 0,2 pontos cada título;
- títulos de 61 a 200 horas: 0,3 pontos cada título;

www.pciconcursos.com.br

- títulos de 201 a 300 horas: 0,4 pontos cada título;
- títulos acima de 300 horas: 0,5 pontos cada título.
parágrafo único - títulos limitados a 05 (cinco) certificados por nível de pontuação.

§ 4º serão pontuados os títulos que excedem a formação necessária ao cargo, devendo ser vinculados às atribuições do cargo, da seguinte forma:
ensino fundamental médio e graduação: 2 pontos para cada nível limitado a 4 pontos; títulos de especialização em pós graduação e/ou MBA: 2 pontos cada título, limitado a 4 pontos; títulos de mestrado: 4 pontos cada título, limitado a 8 pontos; títulos de doutorado: 8 pontos cada título, limitado a 16 pontos.
parágrafo único - Os títulos terão pontuação máxima de 20 pontos.

§ 5º Todos os documentos devem ser apresentados frente e verso, com data e assinatura do expedidor.

§ 6º Havendo empate entre os candidatos será adotado como primeiro critério de desempate o tempo de experiência. Persistindo o empate será adotado como critério de desempate o candidato mais idoso.

§ 7º A comprovação do tempo de experiência no exercício da atividade e os títulos de participação em cursos extracurriculares são facultativos.

§ 8º A exigência do grau de escolaridade é condição habilitatória para a homologação da inscrição.

Art. 8º O resultado final será publicado na forma de Edital no site e Diário Oficial do Município de Nova Petrópolis, em **03 de setembro de 2026**, **após as 16 horas.**
parágrafo único - Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, o procedimento seguirá os seguintes critérios:
- homologação da inscrição: 01 (um) dia após o encerramento;
- seleção classificatória: 05 (cinco) dias úteis;
- prazo para recurso: 02 (dois) dias;
- homologação final.

Art. 9º A contratação poderá ocorrer por:

I - Convocação de aprovados em concurso público procedido pelo Município de Nova Petrópolis para o cargo pretendido, homologado e ainda válido, observada a ordem decrescente de classificação, preferencialmente, ou;

II - Inscrição e avaliação curricular através de Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º A contratação de aprovado em concurso público mantém o caráter temporário e emergencial, não configurando nomeação para o provimento efetivo do cargo.

§ 2º Satisfeitas as contratações de acordo com o número de vagas, os demais classificados integrarão o cadastro reserva para serem contratados quando houver necessidade de excepcional interesse público.

§ 3º O chamamento e contratações serão em ordem decrescente.

§ 4º A CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAR O CONTRATO TEMPORÁRIO SERÁ EFETIVADA ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO VIA APLICATIVO WHATSAPP DE MENSAGENS E, CONCOMITANTEMENTE,

www.pciconcursos.com.br

ATRAVÉS DO E-MAIL, OBSERVANDO-SE PARA TANTO O TELEFONE E E-MAIL INFORMADOS PELO CANDIDATO QUANDO DE SUA INSCRIÇÃO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DESTE MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO DA ADMINISTRAÇÃO;

§ 5º A CONTAR DA COMPROVAÇÃO DE ENVIO DA CONVOCAÇÃO, NA FORMA DO § 4º, ACIMA, SERÁ CONCEDIDO O PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELO CONVOCADO, REPUTANDO-SE O DESINTERESSE EM CASO DE INÉRCIA.

Parágrafo único. A rescisão prévia, por parte do contratado, constitui motivo de impedimento para nova contratação à idêntica função em seleção, em caráter emergencial e por tempo determinado, aberta durante o período remanescente deste contrato.

Art. 10. Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **Na ausência dessa comunicação no prazo indicado, o valor correspondente ao período de aviso prévio não cumprido será descontado por ocasião da rescisão**.

Art. 11. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de seis meses, prorrogável, por igual e sucessivo período, limitado a doze meses.

Art. 12. Não será contratado servidor aposentado ou inativo pago por regime próprio de previdência e servidor na ativa cujo acúmulo de cargo não se enquadre no art. 37, XVI da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, de 14 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Prefeito Municipal

PAULO MARCOS SCHWANTZ
Secretário Municipal de Administração

Ficha de Inscrição para Processo de Seleção Simplificada

Cargo: _____

Dados Pessoais:

Nome: _____ Data Nasc.: _____
Endereço: _____ Nº ____ Bairro:_____
Telefone Fixo: _____ Telefone Celular: _____
E-mail: _____

www.pciconcursos.com.br

Documentação:

Cópias Legíveis - Obrigatórios:
Carteira de Identidade e CPF: ( ) Sim ( ) Não Comprovante quitação Cartório Eleitoral: ( ) Sim ( ) Não Carteira de Trabalho/PIS: ( ) Sim ( ) Não Histórico Escolar: ( ) Sim ( ) Não Específicos:
Carteira Profissional: ( ) Sim ( ) Não CNH vigente: ( ) Sim ( ) Não Escolaridade: ( ) Sim ( ) Não

Experiência:

Cópia da Comprovação:
Atividade/ função: _____
Empresa: _____
Período: _____
Atividade/ função: _____
Empresa: _____
Período: _____

Escolaridade:

Graduação: _____
Instituição de Ensino: _____
Pós-Graduação: _____
Instituição de Ensino: _____
Especialização:
Curso/Área: _____
Instituição de Ensino: _____

Nova Petrópolis, _____ de _____ de _____.

_____

Matéria publicada no Diário Oficial de Nova Petrópolis / RS no dia 14/08/2026.
Edição 5479
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita acessando:
www.novapetropolis.rs.gov.br

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br